

**Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.**                    **139/2023**

**DISPENSA Nr.**                 **72/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de alarme e central para funcionamento de Central de Emergência contra Incêndios, junto ao Centro Cultural Aurélio Porto.

**ÓRGÃO ATENDIDO:**        Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**RECURSO :**                    Próprios

**DOTAÇÃO :**                    84 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1001  
80 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1001  
87 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1500.1001

**OBJETIVOS :**        Realizar a contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de alarme e central para funcionamento de Central de Emergência contra Incêndios, junto ao Centro Cultural Aurélio Porto, visando contemplar os requisitos de segurança necessários para prédios públicos que recebem público para eventos. Proporcionando um espaço adequado e seguro a todos os usuários.

Tenente Portela, 15 de setembro de 2.023.

---

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227, de 31 de março de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II da Lei 8.666/93, para contratação empresa do ramo para fornecimento e instalação de alarme e central para funcionamento de Central de Emergência contra Incêndios, junto ao Centro Cultural Aurélio Porto. O processo e o julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de alarme e central para funcionamento de Central de Emergência contra Incêndios, junto ao Centro Cultural Aurélio Porto.

### 2. OBJETIVO

Realizar a contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de alarme e central para funcionamento de Central de Emergência contra Incêndios, junto ao Centro Cultural Aurélio Porto, visando contemplar os requisitos de segurança necessários para prédios públicos que recebem público para eventos. Proporcionando um espaço adequado e seguro a todos os usuários.

### 3. JUSTIFICATIVA

Realizar a contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de alarme e central para funcionamento de Central de Emergência contra Incêndios, junto ao Centro Cultural Aurélio Porto, visando contemplar os requisitos de segurança necessários para prédios públicos que recebem público para eventos. Proporcionando um espaço adequado e seguro a todos os usuários.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

#### **4. EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto da presente dispensa de licitação nas condições e prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total do objeto desta contratação, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços licitados, sem ônus para o Município;
- d) Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança utilizados por sua equipe, em consonância às legislações específicas relativas a este tema, para a perfeita execução deste contrato;
- e) Manter o Município informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- f) Executar os serviços conforme solicitação dentro do prazo de 10 dias.

#### **5 EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas;
- b) Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução do projeto;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação do serviço;
- d) Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- e) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em parcela única na conta corrente da empresa CONTRATADA, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término da obrigação contratada.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

84 – 3.3.90.39.00.00.00.1500.1001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

80 – 3.3.90.30.00.00.00.1500.1001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

87 – 4.4.90.52.00.00.00.1500.1001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

#### **8. DA COORDENAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

A Fiscalização do contrato que se Originará o objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

#### **9. DA CONTRATADA**

Fica contratada a empresa: **JULI CAROLINE FORTES LTDA - RETESTADORA EXTINSUL** - CNPJ: 09.213.806/0001-, com endereço na Av. Ijuí, nº 1410, bairro Pindorama, na cidade de Três Passos /RS | CEP: 98600-000.

#### **DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

- a- Certidão Negativa Municipal da Sede de contratada e do Município contratante;
- b- Certificado de Regularidade do FGTS;
- c- Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d- Certidão Negativa Estadual;
- e- Certidão Negativa Trabalhista;

f- Declaração que não emprega menor.

#### **10. DO VALOR**

O valor global do presente é de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

#### **11. DO FORO**

Fica eleito o foro de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tenente Portela, 15 de setembro de 2023.

---

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

---

**RELAÇÃO DE ITENS E VALORES**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação e fornecimento de alarme 4 pontos e central para funcionamento de Central de Emergência contra Incêndios, junto ao Centro Cultural Aurélio Porto.	01	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
<b>Total R\$: R\$ 6.200,00</b>				

Foram apresentadas ainda as seguintes propostas:

**ADEMAR BORGES DE FIGUEIREDO** - CNPJ: 29.149.735/0001-63 - Valor total de R\$: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

**JJ COMÉRCIO DE EXTINTORES** - CNPJ: 45.451.993/0001-56 - Valor total de R\$: 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

---

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de Licitação – N°: 139/2023**

**Dispensa de Licitação – N°: 72/2023**

**EMENTA:** Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal, considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço. Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação e em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Tenente Portela, 15 de setembro de 2023.

---

**Jonas de Moura**  
Assessor Jurídico-OAB/RS 87.834